PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, instituído pela Lei Municipal no 1.677/92, com base nas suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto em seu Regimento Interno em vigor, e em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº. 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da **Prestação de Contas Anual do exercício de 2025**, **da Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão - SC** é de **parecer pela regularidade das contas da gestão**, a qual foi analisado pela Plenária deste Conselho.

A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2025, conduzidos por este Conselho segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- Reuniões Ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde - PMS;
- Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde - PAS;
- Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF;

- Análise do Relatório Anual de Saúde – RAG;
- Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e das despesas realizadas com as ações e serviços públicos de saúde;

Os gastos em Ações e Serviços Públicos em Saúde pelo Município atingiram o montante de R$ 67.640.932,77, o que corresponde a 17,54% sobre a Receita de Impostos e de Transferências Constitucionais, atendendo, portanto, o cumprimento mínimo de 15% estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012, para o que emitimos Parecer Favorável.

O Conselho identificou uma gestão transparente e comprometida com a melhoria contínua dos serviços de saúde, reconhecendo o compromisso da gestão com a transparência, a responsabilidade fiscal e a melhoria da saúde pública. As práticas adotadas pela gestão do Fundo Municipal de Saúde estão em consonância com os princípios de eficiência e eficácia administrativa.

Recomendações

Continuar a promover a gestão eficiente e transparente dos recursos;
Manter o diálogo aberto com a comunidade e com os órgãos de controle social para captar demandas e ajustar estratégias de saúde;
Investir em programas de capacitação contínua para os profissionais da saúde.

Encerramento

Agradecemos pela colaboração de todos os setores envolvidos e reiteramos nossa disponibilidade para quaisquer esclarecimentos adicionais. Este parecer é um testemunho do nosso compromisso com a saúde pública de qualidade para todos os cidadãos Tubaronenses.

Rua Altamiro Guimarães, nº 1109 – Bairro Oficinas – CEP 88.702-100
Fone/Whatsapp: 3621-9640 – email: conselhomunicipaldesaudetb@gmail.com

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Tubarão/SC, 06 de abril de 2026.

Léo dos Santos Goularte
Presidente do Conselho Municipal
Gestão 2025/2026

Associação dos aposentados e idosos de Tubarão – APAIT		
Titular	Léo dos Santos Goularte	
Suplente	Rosely Aparecida Rodrigues	
Pastoral Social		
Titular	Temóteo Nasareno Bitencourt	
Suplente	Maria Terezinha da Silva Freitas	
Trabalhadores do SUS		
Titular	Maria das Graças Flor Antunes	
Suplente	Rita de Cássia Schimitz	
SINDSAUDE		
Titular	Denise Matos de Freitas	
Suplente	Eduardo Monteiro Goulart	
Sindicato do Comércio / TB		
Titular	Rodrigo Machado Pickler	
Suplente	Elizandra Rodrigues Anselmo	
COREN/SC		
Titular	Thayse Garcia Campos	
Suplente	Juliana da S. Nazário	

Rua Altamiro Guimarães, nº 1109 – Bairro Oficinas – CEP 88.702-100
Fone/Whatsapp: 3621-9640 – email: conselhomunicipaldesaudetb@gmail.com

Laboratórios Clínicos		
Titular	Daisson Trevisol	
Suplente	Fabio Daniel Furtado	
HNSC		
Titular	Herbert Moreschi	
Suplente	Soraia B. da Rosa Martins	
Rotary Club		
Titular	Nélson Silva de Araújo	
Suplente	Marcelo Zieker Wloch	
19ª Regional de Saúde		
Titular	Hermes Costa Cardoso	
Suplente	Marlene de Souza M. Gonçalves	

Rua Altamiro Guimarães, nº 1109 – Bairro Oficinas – CEP 88.702-100
Fone/Whatsapp: 3621-9640 – email: conselhomunicipaldesaudetb@gmail.com